ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.009, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Inclui no calendário oficial da cidade de Pelotas o dia municipal da Favela, que será comemorado no dia 4 de novembro.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial da cidade de Pelotas o dia municipal da "FAVELA", a ser comemorado no dia 4 de novembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 16 de novembro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:A1F21C43

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 07/12/2021. Edição 3205
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/